



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PORTARIA n.º.014/2022 de 25.03.2022.

## NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE VALORES EM TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu presidente, o senhor vereador: FIRMINO LIBÓRIO LEAL, no uso de suas atribuições constitucionais legais – especialmente aquelas contidas no artigo 87, incisos: II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX c/c o artigo 54, parágrafo 2º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 28 “caput” da Lei Municipal n.º.746 de 25/09/2003;

**Considerando** o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria” com posição em 31/12/2021;

**Considerando** que para emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

**Considerando** as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2021 e os valores existentes em espécie, depositados em instituições financeiras, cheques emitidos, dentre outros, atentando-se para as possíveis diferenças que não foram encontradas na conciliação bancária, composta dos seguintes membros:

I – MARIA APARECIDA VIEIRA – (Coordenadora de Patrimônio) - **Presidente**;

II – FABIANO ERIK LORENA – (Assessor Parlamentar) – **Membro**;

III – LÚCIA HELENA DAIOLA – (Diretora Administrativo) – **Membro**;

 [camaraconquista.mg.gov.br](http://camaraconquista.mg.gov.br)  [@camaraconquista](https://www.facebook.com/camaraconquista)  [@camaraconquista](https://www.instagram.com/camaraconquista)

 34 3353-1199  [secretaria@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaraconquista.mg.gov.br)

Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – CEP: 38.195-000 – Conquista/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

**Art. 2º** A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:

I – As divergências encontradas, entre o saldo registrado na conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 e os valores constantes em tesouraria;

II – As providências adotadas para regularização da situação;

III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível;

IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

**§ 1º** A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

**§ 2º** A Comissão terá o prazo de até o dia 29.03.2022, para apresentar a "Certidão de Inventário", nos termos do Boletim SICOM n.º 08/2019, ao Presidente e o relatório circunstanciado ao controle interno.

**§ 3º** A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2022 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2021.

**Art. 3º** Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Departamentos da Câmara e Prefeitura, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições incompatíveis que eventualmente vinham regular a presente matéria aqui elucidada, **em especial a Portaria n.º.19 de 09.04.2021.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Conquista/MG, aos 25 dias do mês de março do ano de 2022.

Firmino Libório Leal  
Presidente da Câmara Municipal de Conquista – MG  
Biênio 2021/2022

 [camaraconquista.mg.gov.br](http://camaraconquista.mg.gov.br)  @camaraconquista  @camaraconquista

 34 3353-1199  [secretaria@camaraconquista.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaraconquista.mg.gov.br)

Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro – CEP: 38.195-000 – Conquista/MG